

PORTAL DO


Processo Eletrônico Nacional BETA



Recomendações COVID-19 - Trâmite Eletrônico de Processos e Documentos

Tendo em vista as medidas emergenciais para o funcionamento dos órgãos e entidades públicas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que incluem restrições de circulação das pessoas nas cidades, recomendações para isolamento domiciliar, teletrabalho, revezamento, e conseqüentemente a diminuição da força de trabalho presencial, e tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas SEDGG-SGP nº 19, 20 e 21, publicadas em março de 2020, os órgãos e entidades da **Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**, deverão observar as seguintes recomendações para o trâmite de documentos e processos entre si:

1. Utilizar o **Barramento de Serviços do PEN** para o trâmite de processos entre os órgãos. O Barramento permite que um órgão envie eletronicamente processos para outro, independentemente da tecnologia adotada.
 - a. Em caso de restrição **fundamentada para o envio do processo por meio do Barramento de Serviços do PEN**, os órgãos e entidades deverão abrir novo processo, contendo somente o documento que necessita ser enviado, para que seja possível o envio. Importante destacar que a funcionalidade que permite o envio avulso de documentos **encontra-se ainda em desenvolvimento e estará disponível em breve**. Tal funcionalidade é a prioridade máxima da equipe que está evoluindo o Barramento;

2. Os órgãos e entidades que ainda não possuem o **Barramento de Serviços do PEN em produção** e utilizam o **Sistema de Eletrônico de Informações (SEI)** como solução de processo eletrônico, ou outra solução que possua peticionamento, deverão **disponibilizar o peticionamento eletrônico em local de destaque em seu Portal institucional e suspender a exigência de comprovação documental** para aprovação do cadastro. A medida vale enquanto perdurarem as restrições decorrentes do coronavírus (COVID-19);
3. Os órgãos e entidades que ainda **não possuem nenhuma solução de processo eletrônico ou peticionamento eletrônico**, deverão disponibilizar, **em local de destaque em seu Portal institucional, os contatos dos responsáveis** da unidade de protocolo (telefones e e-mails) para recepção dos documentos, envio das respostas e orientações adicionais; 
4. Todos deverão preencher o formulário de diagnóstico de uso do Barramento para avaliação das necessidades mais imediatas de apoio técnico por parte do Órgão Central, bem como dos órgãos e entidades que já possuem o Barramento implantado e que eventualmente podem oferecer apoio aos demais em um arranjo colaborativo e em rede;
5. Aos órgãos e entidades:
 - a. que encontram-se em **estágio avançado de implantação do Barramento** deverão proceder a imediata implantação em produção. Em caso de necessidade de apoio técnico (TIC, gestão documental e dúvidas gerais), **favor entrar em contato através do telefone 2020-8627**;
 - b. que encontram-se **em estágio inicial de implantação do Barramento** deverão proceder com as orientações de operação de suas unidades de protocolo descritas nos itens 2 e 3, além do preenchimento do diagnóstico, item 4, para que seja possível o contato pela equipe do Órgão Central a fim de **acelerar a implantação do Barramento de forma prioritária**.
6. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal deverão se cadastrar no portal do Barramento do PEN, através do formulário de Gestor de Protocolo, disponível aqui. Preencha o formulário, anexe o documento comprobatório (basta uma autodeclaração de punho ou impressa -

digitalizada ou foto de celular), anexe a foto do seu RG ou CPF, e clique em "Solicitar";

a. Aos que já possuem cadastro no Portal do Barramento, é necessária a atualização dos dados existentes e **a complementação** de novos campos já disponíveis no cadastro. É importante salientar que a atualização dos dados visa auxiliar todos os gestores no contato célere para a resolução de problemas de envio de documentos e processos. Clique aqui para atualizar agora **acessando o seu cadastro**.

7. Aos órgãos e entidades **que utilizam o SEI**, é imprescindível a ampla divulgação do **módulo de consulta de processos**, de modo a facilitar o amplo acesso externo aos processos e documentos em tramitação em que não haja restrição de acesso legal devidamente fundamentada. Abaixo seguem os exemplos da utilização dessa boa prática no portal do Ministério da Economia:



Ministério da
Economia
FAZENDA

Buscar no portal

Ouvidoria | Biblioteca | Imprensa | Ética | Redes sociais | Webmail

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [SEI](#)

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

SEI

Usuário Externo

Barramento

Atos normativos

seii Sistema Eletrônico de Informações
Criado e cedido gratuitamente pelo TRF4

O **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. O SEI integra o Processo Eletrônico Nacional (PEN), uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônico. [Saiba mais sobre o PEN e o SEI](#).

Centrais de Conteúdos

- Notícias
- Vídeos
- Áudios
- Imagens

Biteable The World's Simplest Video Maker

Acesse aqui!

- Usuário externo
- Usuário interno
- Consulta de processos

Imagem 1 - Página do SEI no Portal do Ministério da Economia e destaque do atalho para a página de consulta de processos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
sei! 3.1.3

Pesquisa Pública

Nº do Processo ou Documento:

Pesquisa Livre:

Pesquisar em: Processos Documentos Gerados Documentos Externos

Interessado / Remetente:

Unidade Geradora:

Tipo do Processo:

Tipo do Documento:

Data do Processo / Documento: Período explícito 30 dias 60 dias


 Digite o código

Imagem 2 - Página de pesquisa pública do SEI

Barramento de Serviços do PEN



É uma infraestrutura centralizada que **permite que um órgão envie processos ou documentos administrativos digitais para outro** de maneira segura e com confiabilidade de entrega. Tal infraestrutura permite o **trâmite eletrônico** independentemente da tecnologia adotada.

Para saber mais, acesse o Portal do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

VOLTAR AO TOPO 

- Projeto Cooperativo de Pesquisa e Desenvolvimento entre FUB/CDT e MP/SEGES